



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº ²⁶....., de ¹¹ de ^{Outubro}..... de 1.968.

Autoriza realização de despesas, realização de Operações de Créditos, abertura de créditos adicionais e contém outras providências.

N.º:

Assunto:

Serviço: A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº.1º.-Fica o Governo do Município de Campos Altos, autorizado a adquirir, para efeito de normalizar o tráfego nas estradas do Município, dez (10) mata-burros, pré fabricados, soldados com solda elétrica, de trilhos usados da R.F.F.S/A., até a importância de Cr\$3.500,00 (treis mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artº.2º.-Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais correspondentes, até o montante da despesa autorizada no artigo anterior.

Artº.3º.-Como recurso orçamentário à abertura de créditos adicionais, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de créditos necessárias, até o montante dos créditos autorizados, anular parcial ou totalmente dotações Orçamentárias, adicionando a importância autorizada a Receita Estimada para o exercício, classificado em Receita de Capital, pela rubrica "2.2.0.00"- "Operações de Créditos", do Orçamento Vigente.

Artº.4º.-O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e respectiva importância, na forma estabelecida pelo artigo 46 da Lei Federal nº.4320, de 17 de março de 1.964.

Art.5º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 11 de outubro de 1.968.

Alberico Alves Pereira

Alberico Alves Pereira.
-Prefeito Municipal-

Sebastião Ribeiro Hordones.
-Secretário-

CONTRA

A Favor

José do Santo Domingos
Leônides Macedo
Oscar Rosa Botelho
José Benapala de Freitas
Alberico Alves Pereira